

PORTARIA Nº 485/2022 EM 01 DE SETEMBRO DE 2022.

“Designa **LAURA DOS SANTOS** como Responsável pela distribuição de cartelas da Campanha da Promoção Sertão Premiado 2022 para contribuintes.”

O **Prefeito Municipal de Sertão**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e lei Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º – Designa **LAURA DOS SANTOS**, Servidora Municipal sob Matrícula 1915, AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, como Responsável pela distribuição de cartelas para contribuintes, referente a Campanha da Promoção Sertão Premiado 2022, em parceria com a AES, conforme Termo de Fomento Nº 001/2022.

Art. 2º – Será disponibilizada cartelas aos contribuintes.

I - Para os contribuintes que apresentarem notas de compra de insumos agrícolas, sementes, equipamentos, veículos pesados e maquinários emitidas no município de Sertão/RS, dos estabelecimentos registrados com CNPJ no município.

II - Para os contribuintes que apresentarem notas de venda da produção primária emitidas pelo Bloco de Produtor Rural ou Nota fiscal Eletrônica de Produtor Rural dos estabelecimentos registrados com CNPJ no município.

III -Referente aos itens I e II, a apresentação de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) em documentos fiscais, receberá uma cartela para concorrer aos prêmios, limitado a 20 (vinte) cupons por nota fiscal.

Art. 3º – Para os itens compreendidos no Art. 2º, serão válidas as Notas Fiscais do período de 01/01/2022 até 28/12/2022.

Art. 4º – Os demais contribuintes poderão trocar seus cupons fiscais/notas em todo o comércio (exceto os previstos no art. 2º), a cada R\$ 100,00 (Cem reais) em compras, validos para estabelecimentos registrados com CNPJ no município.

Parágrafo único – Para os itens compreendidos no Art. 4º, serão válidas as Notas Fiscais do período de 31/08/2022 até 28/12/2022.

Art. 5º – Os contribuintes poderão trocar seus comprovantes de pagamento de IPTU, TAXAS E DEMAIS RECOLHIMENTOS municipais de SERTÃO/RS, quando a soma for igual ou superior a R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), no máximo de 20 (vinte) cupons por guia.

Parágrafo único – Para os itens compreendidos no Art. 5º, serão válidas as DANFE do período de 01/08/2022 até 28/12/2022.

Art. 6º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º – Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 454/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sertão/RS, 01 de Setembro de 2022.

Edson Luiz Rossatto
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Sertão, RS - 01/09/2022.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo de Documento: Portaria

Número do Documento: 485/2022

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica ou digital através da plataforma de assinatura **Portal de Assinaturas System**. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link <https://sistema.sertao.rs.gov.br:8181/sys568/publico/autenticidade-documento.xhtml> e insira o Código CRC: **B1486EF3**

Para acessar o link de assinatura, basta apontar a câmera de seu dispositivo móvel para a imagem abaixo:

